



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 010/01

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 010/94, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Departamento de transporte e aviação, da Secretaria de Obras, Arquitetura e Urbanismo, constante no anexo I da Lei Complementar n.º 010/94, de 28-9-94, passa a Ter a seguinte redação:

“DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO SEÇÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO

Denominação do Cargo	N.º Vagas	C.H.S.	Requisitos
Operador de Máquinas.....	08.....	44 h.....	C.N.H. aptidão
Motorista	08.....	44 h.....	C.N.H. Exper.
Servente Geral.....	30.....	44 h.....	Alfabetização”

Artigo 2º - O Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde, constante do anexo I da Lei Complementar n.º 010/94, de 28-09-94, passa a ter a seguinte redação:

“DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA SEÇÃO ZONA URBANA

Denominação de Cargo	N.º Vagas	C.H.S.	Requisitos
Escriturária.....	01.....	35 h.....	2º Grau/Datilog
Aux.Consult.Dentário.....	05.....	35h.....	1º Grau/Treinan
Téc.Prótese Dental.....	01.....	35h.....	2º Grau/Curso Téc
Odontólogo.....	05.....	35 h.....	C.R.O.
Motorista.....	08.....	44 h.....	C.N.H/Exp.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 12 de fevereiro de 2001.

JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO
Prefeito